PORTARIA Nº 11249, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa servidores municipais para execução, controle e supervisão de atividades pertinentes à administração municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores municipais para execução e controle das atividades relacionadas ao almoxarifado municipal, a saber:

I – Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:

a) Mariely Cristina Batista – titular;
b) Cibele Donizete de Oliveira – suplente.

II – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Eliane Furtado Cotas Gonçalves;
b) Claudiene de Sousa Palhão Oliveira.

III – Pela Secretaria Municipal de Ação Social:

a) Maurílio dos Santos Oliveira – titular;
b) Kelly Fernanda de Paula – suplente.

IV – Pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agropecuária e Meio Ambiente:

a) Daniel Augusto Martins da Silva – titular;
b) Dorival Aparecido Moreira – suplente.

V – Pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

a) Rogério Aparecido do Prado – titular;
b) Déborah Aparecida Guimarães Santos – suplente.

VI – Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Mara Helena Lopes Ferreira – titular;
b) Denilson da Silva Bianchini – suplente.

VII – Merenda Escolar:

a) Magda Calheiros Florentino – titular;

b) Giancarlos Pereira Reis – suplente.

VIII – Farmácia Municipal:

a) Bruna Roberta de Oliveira Reis – titular;
b) Natália de Paula dos Reis – suplente.

Art. 2º Conforme dispõe a Lei nº 80, de 26 de novembro de 1997, Anexo VI, o servidor Marcos Fernando dos Santos, Técnico de Nível Superior (Administrador), ficará responsável pela implantação, coordenação e controle de trabalhos no campo de suprimentos e serviços gerais, administração de material, administração de bens imóveis, permanentes e de consumo, bem como por responsabilizar-se tecnicamente e supervisionar os registros e atualizações dos inventários de bens imóveis, móveis e de material de consumo da administração municipal, inclusive aqueles que estiverem colocados sob a sua guarda.

Art. 3º Compete ao Chefe de Serviço de Compras e Almoxarifado a orientação e a fiscalização dos serviços inerentes ao almoxarifado municipal, bem como aos servidores elencados neste ato, e ainda, a prestação de informações às chefias superiores.

Art. 4º Os servidores ora designados pelos artigos 1º, 2º e 3º desta Portaria, deverão apresentar relatório mensal de suas atividades à Secretária Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 6 de dezembro de 2023.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal